



BOLETIM nº 027/2021-CD

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 03/03/2021
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDFS/RJ

Sob a presidência da **Exma. Auditora Presidenta Dra. Patrícia Corrêa Sanches Lamosa**, que compôs a **2ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 03/03/2021**, com a presença dos Exmos auditores **Pedro Mendes, Carlos André Mota** e registrando ainda a presença do Exmo. Procurador **Dr. Paulo Bezerra**.

1 – PROCESSO nº 059/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: Madureira, equipe desportiva mandante da partida como incurso na pena dos Art. 211 do CBJD, por unanimidade, condenar ao pagamento de multa de R\$300,00 aplicando a redução do art. 182 para R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

DENUNCIADO 2: Luiz Henrique Maximiano, oficial de arbitragem, como incurso na pena do artigo **261-A, §1º**, inciso II do CBJD, julgado extinto sem julgamento do mérito por ilegitimidade passiva e falta de interesse de agir da Procuradoria.

DENUNCIADO 3: Allyson Kayky de Oliveira, atleta do Bangu A.C./Ávila Sports, por conduta tipificada no artigo **254, §1º, I** do CBJD, por unanimidade, condenar à suspensão de 4 partidas, aplicando a redução do art. **182** para 2 partidas.

DENUNCIADO 4: Bangu A.C./Ávila Sports, como incurso no artigo **258-D** do CBJD, por unanimidade, absolvição.

2 – PROCESSO nº 060/2021 – 2ª CD

RESULTADO FINAL:

DENUNCIADO 1: MARIA DA GRAÇA F.C., equipe desportiva mandante da partida como incurso na pena dos Art. **211** do CBJD, por unanimidade, condenada ao pagamento de multa de R\$200,00 aplicando a redução do art. **182** para R\$100,00 (cem reais); absolvição no art. **250-D**.

DENUNCIADO 2: THALLES DE SOUZA ALFREDO, atleta da equipe ILHA CLUBE ARB como incurso nas penas dos art. **258, §2º, II**, por unanimidade, condenado à advertência; e pela conduta tipificada no art. **254, §1º, II**, todos do CBJD, condenado à suspensão de 2 partidas, aplicando a redução do art. 182 para 1 partida.

DENUNCIADO 4: ILHA CLUBE ARB, como incurso no artigo **258-D** do CBJD, por unanimidade, absolvição.

Publique-se para que assim possam gerar seus legais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2021.



Wagner Vieira Dantas
Presidente TJDFS/RJ